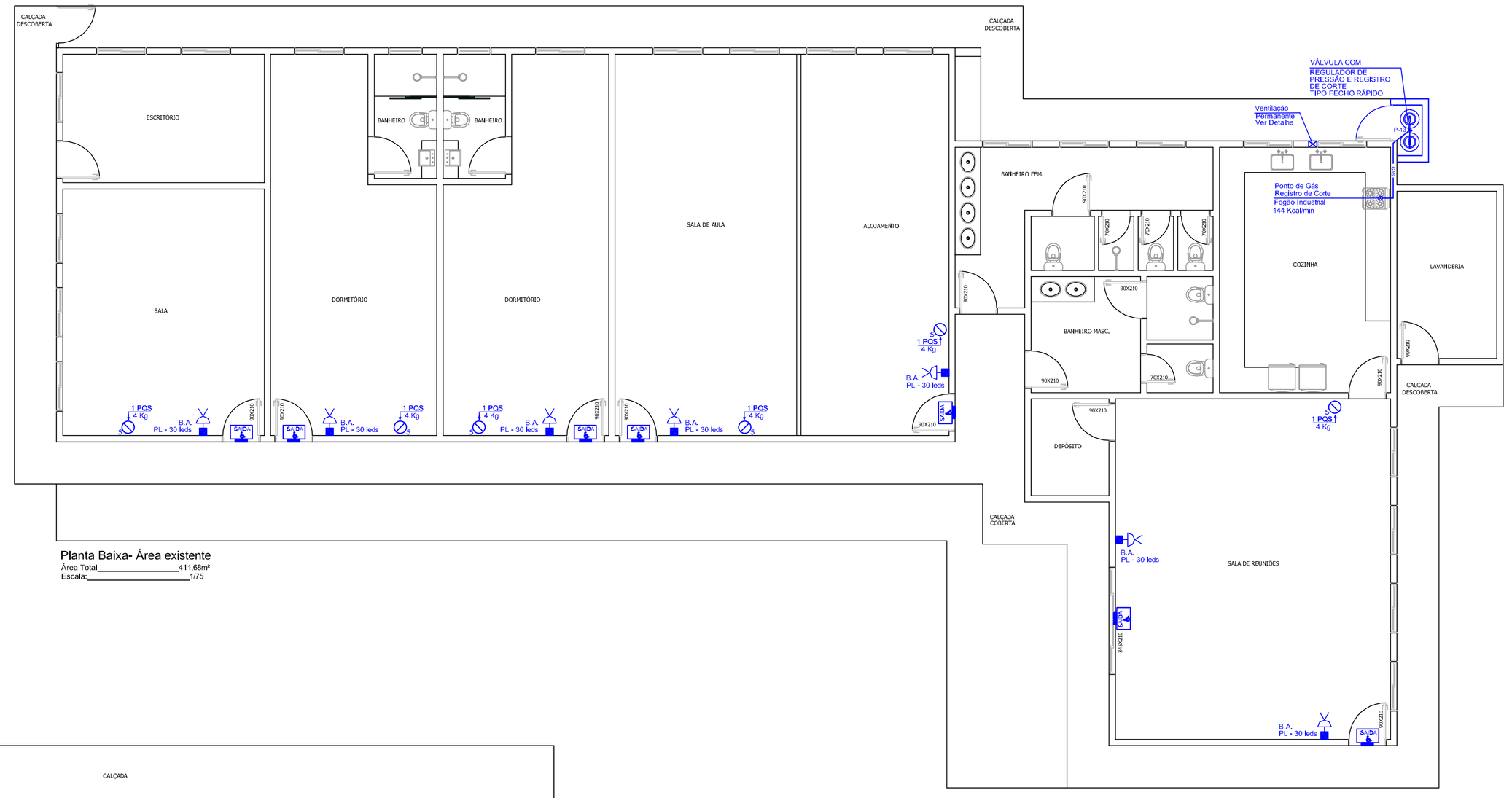
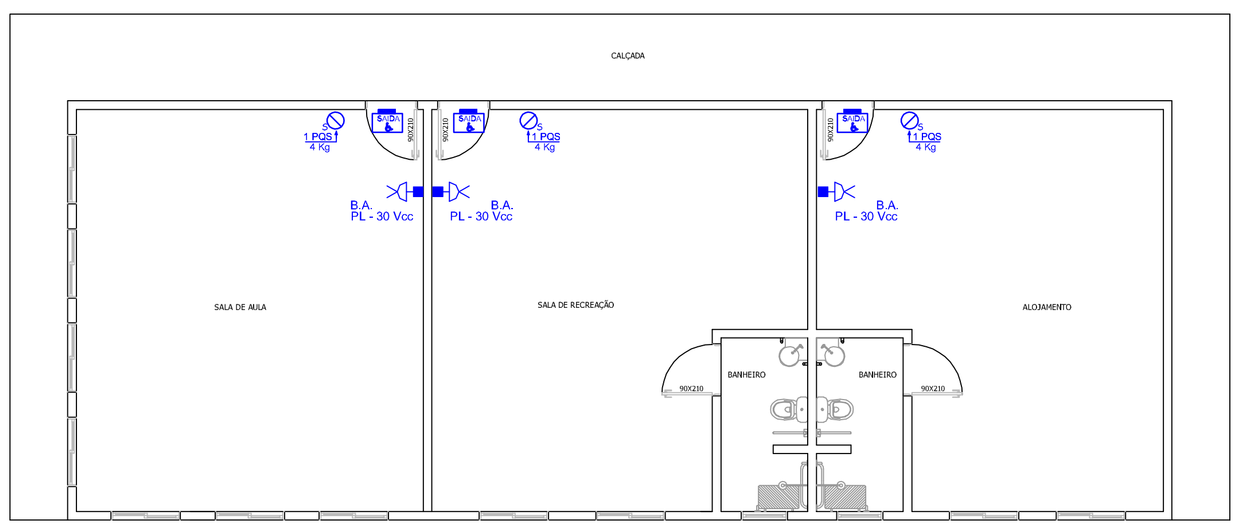
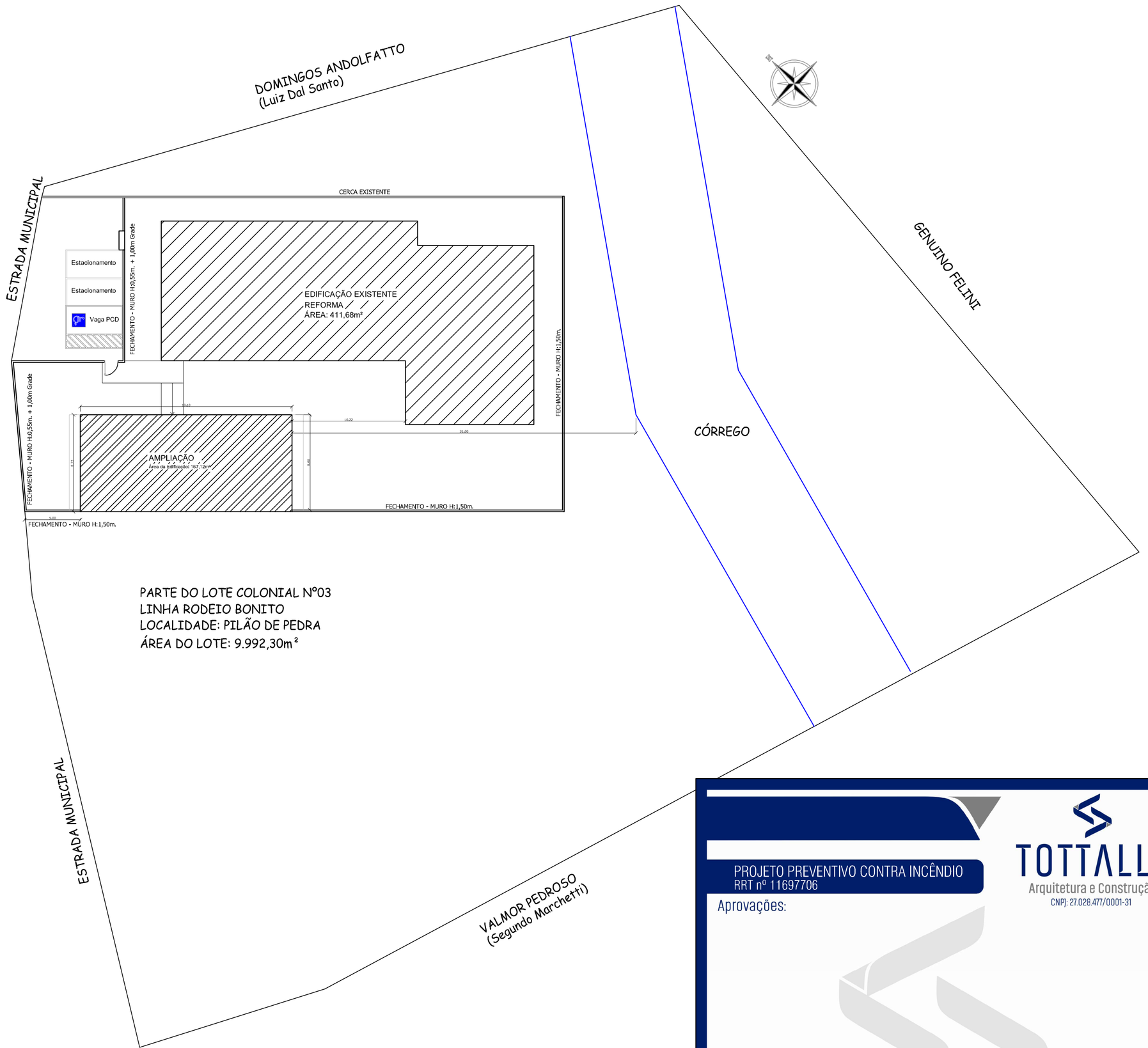
Formato A1 extendida- (1080.00 x 594.00mm)



Planta Baixa- Área existente
Área Total_____411,68m²
Escala_____1/75



Planta Baixa- Ampliação
Área Total_____167,12m²
Escala_____1/75



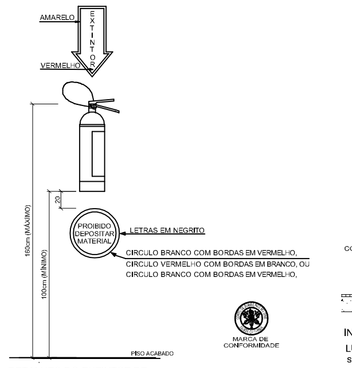
PARTE DO LOTE COLONIAL Nº03
LINHA RODEIO BONITO
LOCALIDADE: PILÃO DE PEDRA
ÁREA DO LOTE: 9.992,30m²

Sit./Loc.
Esc __1/250

QUADRO DE ÁREAS

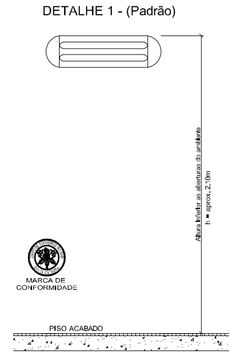
Área total Casa Familiar - existente	411,68m²
Área total Casa Familia- Ampliação	167,12m²
Área total	578,80m²
Área total do terreno	9.992,30m²

IN 006 - ANEXO C
DETALHE 2 - (Padrão)



DETALHES DO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM SINALIZAÇÃO DE PISO
s/ esc

IN 011 - ANEXO C
DETALHE 1 - (Padrão)



INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA DE EMERGENCIA
S/ ESC

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (SI.E.)

Art. 6º. A tensão máxima do SE não poderá ser superior a 30 Vcc.

Art. 15. Deve ser previsto circuito elétrico para as placas luminosas da SE, com disjuntores devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado, podendo ser compartilhado com a sinalização para abandono de local).

Art 16. O SE alimentado por conjunto de blocos autônomos deve possuir uma tomada exclusiva para cada bloco autônomo.

O sistema se dará através de blocos autônomos dotados de baterias com duas horas de autonomia.

Deve-se garantir um nível mínimo de iluminamento de 3 lux para locais planos (corredores, halls, área de refúgio, salas, etc.), e 5 lux em locais com desnível (escadas, rampas ou passagens com obstáculos ou de reunião de público com concentração)

A distância máxima entre 2 pontos de iluminação de ambiente deve ser equivalente a 4 vezes a altura da instalação destes em relação ao nível do piso.

A altura para a instalação dos blocos de iluminação será de 2,10m, tendo como referencial o piso acabado e serão instalados na parede.

Nas rotas de fuga horizontais e verticais a iluminação convencional destes ambientes deve ter acionamento automático (exemplo com uso de sensor de presença)



Imagem 01: Bloco autônomo 30 Vcc.

IN 013 - ANEXO C
DETALHE 2 - (Padrão)



NOTA: Não devem ser instaladas no teto, LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL COM SETA INDICATIVA DE SAÍDA
s/ esc

IN 013 - ANEXO C
DETALHE 2 - (Padrão)



NOTA: Não devem ser instalados no teto, LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL COM SETA INDICATIVA DE SAÍDA
s/ esc

SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL

Art. 6º -A. A tensão máxima do SAL não poderá ser superior a 30Vcc.

Art. 18. Deve ser previsto circuito elétrico para as placas luminosas da SAL, com disjuntores devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado.

Art 19. As placas luminosas da SAL alimentadas por conjunto de blocos autônomos devem possuir uma tomada exclusiva para cada bloco autônomo.

O fluxo luminoso do ponto de luz, exclusivamente de iluminação de sinalização, deve ser no mínimo igual a 30 lúmens.

A sinalização deverá conter a palavra "SAÍDA" sobre a seta indicando o sentido de saída, ou apenas a palavra "SAÍDA", conforme situação, indicada no projeto.

Ambas as sinalizações possuirão letras ou seta em cor vermelha sobre fundo leitoso de acrílico ou material similar com as dimensões mínimas de 25x16cm e letras com traços de 1cm em moldura de 4x8cm.

Imóveis que possuam saídas com acesso para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida devem possuir placas (fotoluminescentes ou luminosas) com a mensagem "SAÍDA" e o símbolo internacional de acessibilidade.



Imagem 03: Bloco autônomo indicador de saída.



Imagem 04: Bloco autônomo indicador de saída com seta.



Placa fotoluminescente, com indicação da saída de emergência para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com o símbolo internacional de acessibilidade.

Placa luminosa, com indicação da saída de emergência para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com o símbolo internacional de acessibilidade.

SIMBOLOGIA/LEGENDA	
	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE EVERGÊNCIA- mínimo 30 lúm 4h- ver detalhe de instalação
	LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL (Ver Detalhe)
	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO – (PQS) – 4kg – COM SINALIZAÇÃO Ver detalhe 2

Material de acabamentos e revestimentos

Observações;
"Revestimento de piso: antiderrapante, incombustível, retardante ou não propagante;
Revestimento de parede e divisória: incombustível, retardante ou não propagante;
Revestimento de teto e forro: incombustível ou retardante;
Material termo acústico: não propagante e retardante;
Material de decoração: não propagante."

Tabela 01 – Classificação de piso

COEFICIENTE DE ATRITO	CLASSIFICAÇÃO DE PISO
< 0,4	Derrapante
≥ 0,4	Antiderrapante (com a superfície do piso molhada)

§ 2º São considerados aprovados os pisos que alcançarem coeficiente de atrito dinâmico ≥ 0,4 de classificação "antiderrapante".

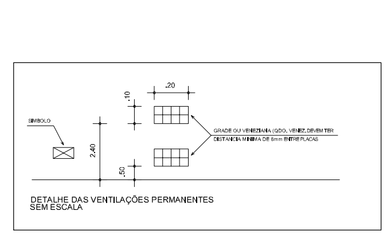
§ 3º O coeficiente de atrito dinâmico do piso deve estar claramente expresso no laudo ou no ensaio.

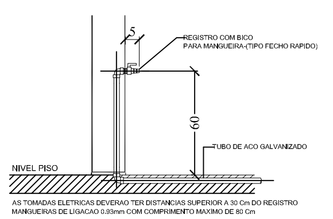
Art. 23. Os quadros de distribuição devem ser providos de sinalização de alerta, do lado externo, não facilmente removível (Figura 1).



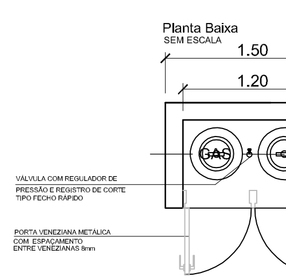
Figura 1 - Sinalização de alerta para quadros elétricos

NOTA - IN19
"Atesto o atendimento a IN 19- Instalações Elétricas de Baixa Tensão"

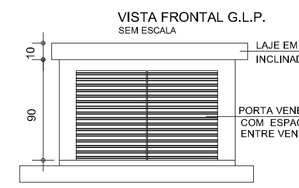




Planta Baixa
SEM ESCALA



VISTA FRONTAL G.L.P.
SEM ESCALA



AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO TER DISTANCIA SUPERIOR A 30 CM DO REGISTRO NUMEROS DE USUAIO 3 CM COM COMPRIMENTO MAXIMO DE 50 CM.

TOTTALLE
Arquitetura e Construção
CNPJ: 27.026.477/0001-31

PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
RRT nº: 11697706

Aprovações:

Direitos autorais reservados - Lei 5988/73;
Consultar projetos complementares;
Verificar medidas na obra;
Medidas em metros, divergência entre cotas e escalas, prevalece as cotas;
Qualquer alteração deverá ser autorizada pelo responsavel técnico;
Declaro que a aprovação do projeto não implica no recolhimento de taxas, nem do direito de propriedade do terreno.

Obra:	CASA FAMILIAR Estrada Municipal- s/n - Xaxim/SC Lote colonial 03 – Linha Rodeio Bonito - Localidade Pilão de Pedra
Referência: Conteúdo:	Quadro de áreas - Sit./Loc. Planta Baixa - Detalhes
Proprietário:	MUNICÍPIO DE XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30
Responsável:	PRISCILA CAVALHEIRO:06377953933 Assinado de forma digital por PRISCILA CAVALHEIRO:06377953933 Dados: 2022.03.11 13:48:03 -03'00' Priscila Cavalheiro - CAU A117433-9

Responsabilidade: ☑ PROJETO ☐ EXECUÇÃO	Data: Março/2022	Área total: 578,80 m²	Prancha: 01 / 01
	Desenho: Priscila Cavalheiro	Escala: 1/75	